



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 61/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, no uso de suas atribuições constante na Lei Orgânica e no Regimento Interno dessa Casa de Leis, submete ao plenário da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Legislativo Municipal conceder a todos os servidores da Câmara Municipal que estiveram em exercício de seus respectivos cargos por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, durante o ano de 2022, um abono pecuniário, parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§1º. O abono que trata o *caput* deste artigo poderá ser depositado juntamente com o auxílio alimentação no ticket entregue aos servidores ou diretamente na conta salário, até o dia 31/12/2022.

§2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será computada, para fins de cálculo do direito sociais do *caput*, como mês integral.

Art. 2º. O abono de que trata esta lei não incorpora aos vencimentos dos servidores, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificada no projeto Manutenção das atividades da Câmara – Conta: 31901600000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, consignadas no [orçamento vigente](#).

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de dezembro de 2022.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente

ANNA PEDRUZZI GABURO
Vice-Presidente

MARA APARECIDA DAVID
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa a concessão de abono aos servidores desta Casa de Leis, em reconhecimento aos serviços que foram/são prestados durante todo o ano de 2022, cujas tarefas e obrigações ficam cada vez mais árdua e de alta complexidade, muito em virtude das imposições legais, obrigações acessórias do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e que por vezes o servidor é exigido a trabalhar em condições além do que fora designado.

Frisa-se que o pagamento de abono para os servidores públicos não encontra óbice constitucional ou legal, uma vez que concedido em caráter eventual, configurando-se espécie de incentivo à categoria, que não está relacionada a nenhuma hipótese de incidência.

Trata-se, portanto, de um reconhecimento, legal, pelos representantes dessa Casa de Leis àqueles que exercem as atividades de maneira excepcional e eficiente, fazendo com que todas as obrigações e demais imposições da Lei sejam realizadas no período correto, sem que haja qualquer penalização.

Em consonância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal segue em anexo os documentos financeiros-orçamentários.

Com esses fundamentos, remetemos a presente proposição para apreciação do Plenário e ensejamos que seja aprovado pelos nobres Edis.

Vargem Alta-ES, 07 de dezembro de 2022.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente

ANNA PEDRUZZI GABURO
Vice-Presidente

MARA APARECIDA DAVID
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE IMPACTO

A Câmara Municipal de Vargem Alta vem por meio deste dispor sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.101/2000, referente ao projeto de Lei, que concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta em dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Vargem Alta gastou nos últimos 12 meses (novembro de 2021 a outubro de 2022) 1,86% da Receita Corrente Líquida do Município, dentro de um limite máximo disponível de 6%. O abono proposto acarretará neste exercício, um acréscimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) nas despesas totais de pessoal (vencimentos), que representa em aumento percentual 0,02% (dois centésimos por cento) da RCL de 2022, alterando o gasto com pessoal para aproximadamente 1,88 %, conforme quadro abaixo:

	ATUAL	PROJEÇÃO
VENCIMENTOS	1.716.251,06	1.729.251,06
TOTAL	1.716.251,06	1.729.251,06
% GASTO PESSOAL X RCL	1,86%	1,88%
RCL MUNICIPAL EM 31/10/2022	92.067.038,59	92.067.038,59

Os valores também não atingirão os limites Legais do Art. 29-A da Constituição Federal, que determina no máximo 70% da Receita do Legislativo com pessoal (exceto gastos com obrigações patronais), gasto este que passará a ser de 62,70% da Receita Total da Câmara Municipal neste exercício, e nem tampouco os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de até 6% da RCL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observações importantes:

1. Foi utilizada como base, a Receita Corrente Líquida do Município de 31/10/2022 no valor de **R\$ 92.067.038,59**;
2. O valor concedido por servidor será de R\$1.000,00 (mil reais);
3. Há dotação orçamentária disponível total no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Assim sendo, o referido projeto encontra-se dentro da legalidade, podendo ser apreciado, sem prejudicar o andamento do Legislativo.

Sem mais para o momento.

Vargem Alta - ES, 07 de dezembro de 2022.

VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782

Assinado digitalmente por
VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782
Data: 2022.12.07 16:56:54 -
0200

Vanessa de P. B. Girelli Ferreira

Contadora

CRC – ES 011904/O-7